

## **Atos Oficiais**

#### Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires

# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2023 SETUR – SECRETARIA DE TURISMO PARA CREDENCIAMENTO DE VAGAS DE ARTESÃOS, ECONOMIA CRIATIVA DESTINADO A PARTICIPAÇÃO NO CIRCUITO DAS ARTES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

A SETUR - Secretaria de Turismo, no uso de suas atribuições legais, e pela competência delegada, faz saber aos artesãos, que a partir do dia 01 de janeiro de 2024 até o preenchimento das vagas remanescentes, estarão abertas as inscrições para a seleção de interessados em participar do Circuito das Artes — Feira de Artesanato na Estância Turística de Ribeirão Pires, cujo processo seletivo será de acordo com as normas correspondentes da Lei nº 6.516 de 30 de Novembro de 2020.

## 1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições serão realizadas no período **de 04 de Dezembro à 20 de Dezembro de 2023**, de Segunda a Sexta-feira, das 09h às 16h, na SETUR Secretaria de Turismo, localizada no Paço Municipal, Rua Miguel Prisco, 288, Centro, Ribeirão Pires/SP 1º Andar, ou pelo endereço eletrônico: turismoribeiraopires.com.br/ chamamentos e prefeituraribeiraopires.sp.gov.br/licitacoes.
- 1.1.1 Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I)
- 1.1.2 Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários desta Prefeitura e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas vinculadas ao Poder Público, conforme lei de nº 8666/93 Art. 9 inciso 3º e menores de 18 anos.
- 1.1.3 Não será permitido o credenciamento de mais de uma pessoa pertencente a mesma família que residam no mesmo domicílio, independente do produto a ser comercializado.
- 1.1.4 Poderão participar do presente edital de chamamento público:
- A) Pessoas físicas e jurídicas;
- B) Entidades e associações;

## 2. DAS REINSCRIÇÕES

- 2.1 As reinscrições é valida para os inscritos ativos e aprovados no ano de 2023, que mantém as mesmas atividades artesanais.
- 2.2 As reinscrições serão realizadas no período **de 04 de Dezembro à 20 de Dezembro de 2023**, de Segunda a Sexta-feira, das 09h às 16h, na SETUR Secretaria de Turismo, localizada no Paço Municipal, Rua Miguel Prisco, 288, Centro, Ribeirão Pires/SP 1º Andar, ou pelo endereço eletrônico: turismoribeiraopires.com.br/ chamamentos e prefeituraribeiraopires.sp.gov.br/licitacoes.
- 2.3 Ficha de reinscrição preenchida e assinada no (Anexo I).
- 2.4 O artesão fica obrigado a assinar a cada 12 meses, juntamente com a ficha de reinscrição o Termo de Compromisso, constante do Anexo III.
- 2.5 Não poderão se reinscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários desta Prefeitura e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas vinculadas ao Poder Público, conforme lei de nº 8666/93 Art. 9 inciso 3º e menores de 18 anos.
- 2.6 Não é considerado reinscrição de artesão que mudar o ramo de atividade artesanal.

#### 3. DAS VAGAS

- 3.1 O número de vagas não poderá exceder o total de 100 (cem) artesãos.
- 3.2 Serão garantidas 5% das vagas para artesãos PcD (Pessoas com deficiência), conforme decretos federais nº 3298/99 e nº 9508/18.

#### 4. DA SELEÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 4.1 Passado o período de inscrições, terá início o processo de seleção, que será realizado por uma comissão de avaliação, nomeada pelo Secretário(a) da SETUR Secretaria de Turismo, sendo 03 (Três) funcionários da Secretaria. Caberá a Comissão avaliar os produtos artesanais, bem como os dados constantes no formulário de inscrição.
- 4.1.1 A seleção ocorrerá de acordo com o cadastro realizado.
- 4.1.2 A comissão irá convocar os inscritos para apresentação dos seus produtos, devendo o convocado apresentar uma versão semi pronta, apenas para dar finalidade no dia do processo.
- 4.2 Os critérios para avaliação dos expositores são:
  - Proposta de trabalho;



- Criatividade, estética e acabamento;
- Vínculo Turístico local;
- Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- Higiene e segurança;
- Residente da Estância Turística de Ribeirão Pires.

## 5. DAS AVALIAÇÕES

5.1 De acordo com o item 4.2 deste EDITAL, os inscritos serão avaliados de acordo com os itens descritos abaixo, e

poderão somar notas de 0 a 10 pontos:

CRITÉRIOS	PONTOS
Proposta de trabalho	0,01 a 2,00
Criatividade, estética e acabamento	0,01 a 2,00
Vínculo Turístico local	0,01 a 2,00
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS)	0,01 a 1,00
Higiene e segurança	0,01 a 1,00
Residente da Estância Turística de Ribeirão Pires	1,00

# 6. DO RESULTADO DA INSCRIÇÃO

6.1 O resultado do processo seletivo será

divulgado por meio de lista fixada na SETUR – Secretaria de Turismo e publicada no diário oficial do município, no site <u>www.ribeiraopires.sp.gov.br</u>. A publicação acontecerá após o preenchimento das vagas em aberto.

- 6.2. Os selecionados deverão confirmar sua participação em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado, comparecendo a SETUR Secretaria de Turismo munidos dos seguintes documentos:
- 01 foto 3x4 recente:
- Xerox RG e CPF;
- Xerox do comprovante de residência em nome do titular;
- Xerox do título de eleitor:

#### 7. O RECURSO

- 7.1. O artesão não selecionado, caso se sinta prejudicado com o resultado, poderá no prazo de 05 dias úteis, manifestar recurso contra a decisão da Comissão Técnica Julgadora;
- 7.2. Os recursos devidamente fundamentados juridicamente terão efeito devolutivo à Comissão, havendo necessidade, ocorrerá juízo de retratação.

## 8. DA RESPONSABILIDADE PELO USO DO ESPAÇO

- 8.1. O transporte de qualquer item necessário para a barraca será de responsabilidade única e exclusiva do artesão selecionado.
- 8.2. Os artesãos selecionados são ainda responsáveis pelo transporte de equipamento e instalações conforme necessidade do próprio, com a devida autorização da SETUR Secretaria de Turismo.
- 8.3. As áreas poderão ser fiscalizadas pela Defesa Civil, Vigilância Sanitária ou Corpo de Bombeiros, devendo suas recomendações, caso ocorram, serem atendidas de imediato.
- 8.4. O artesão assume total responsabilidade pela qualidade, procedência, validade e demais exigências previstas no Código de Defesa do Consumidor em relação aos produtos por si comercializados.
- 8.5. O artesão selecionado para a área de gastronomia, de acordo com a norma técnica NR7-PMSO terá que apresentar o Certificado de Boas Práticas de manipulação em serviços de alimentação, sob pena de perder a vaga no Circuito das Artes, em caráter obrigatório.

# 9. DA CONTRAPARTIDA INSCRIÇÃO E REINSCRIÇÃO

- 9.1. Cada artesão selecionado deverá entregar a título de contrapartida 1 (um) kit limpeza anual, durante o mês de fevereiro, que deverá ser entregue na Secretaria de Turismo, sito na Rua Miguel Prisco, 288 Centro Prédio do Paço Municipal, contendo:
- 1 Vassoura
- 1 Balde



- 2 Kg de sacos de lixo 200L
- 5 Litros de Cândida
- 2 Kgs de sabão em pó
- 2 Unidades de multiuso
- 5 Litros de desinfetante
- 4 Panos de chão

# 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital e no regulamento.
- 10.2 A SETUR Secretaria de Turismo prioriza a qualidade e originalidade dos objetos e alimentos comercializados no Circuito das Artes, reservando-se ao direito de aprovar apenas expositores que considerar aptos, independentes da quantidade de vagas disponíveis.
- 10.3 A SETUR Secretaria de Turismo poderá promover em espaços associados à feira de artesanato ações que tem como intuito incentivar a economia criativa, social, cultural e turísticas da cidade.
- 10.4 A participação no presente edital implica também, autorização para o uso de imagem dos expositores selecionados para divulgação institucional.

#### 11 DOS LOCAIS

- 11.1 O Circuito das Artes poderá acontecer nos seguintes locais:
  - Rua do Comércio (Calçadão Banco Bradesco)
  - Pontos turisticos sob responsabilidade da SETUR Secretaria de turismo
  - Eventos indicados pela SETUR.

#### 12 DA VALIDADE/PRAZO

- 12.2 O presente edital tem validade de 12 meses a contar do dia 01 de Janeiro do ano de 2024.
- 12.18. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Pires SP para dirimir questões oriundas da presente licitação.

PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI O PRESENTE EDITAL AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME, E A REFERENCIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

HELENICE AP. ARRUDA DA SILVA Secretária de Turismo



# **SETUR - SECRETARIA DE TURISMO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2023 PARA SELEÇÃO DE ARTESÃOS, DESTINADO A PARTICIPAÇÃO NA FEIRA DE ARTESANATO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES.

# ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO E REINSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº NOME COMPLETO:							
RG:							
CPF/ CNPJ:							
Endereço:							
Cidade: Estado:							
Data de Nnascimento//							
Titulo de eleitor:	Zona:		<u> </u>				
Sessão:	Telefo	ne(s): ()	)	_			
Cel()							
E-mail:				_			
Mídias Sociais:							
(		)	Site:				
				_			
(	)		Instagram:				
				_			
() Facebook:				_			
Há quanto tempo trabalha com artesanat	to?						
Já participou da Feira de Artesanato em	Ribeirão Pire	s?					
() SIM							
Quando?							
() NÃO							
Descreva abaixo os produto	os que	pretende	expor	na	Feira	de	Artesanato:
							······································
Descreva abaixo quais as técnicas, materi	ais e matéria	s-primas util	izadas para a	a confe	cção das p	eças el	encadas:



Descrever quais os ingredientes utilizado	s, embalagens, forma de acondicionamento, exposição na barraca/carrinho
gourmet e temperatura para conservação o	
	·
DECLARAÇÃO	
A. Declaro ter ciência de todos os	s termos do Edital, aceitando desde já todas as condições contidas na
claúsulas do mesmo.	
a programas, projetos e/ou prestadores o ser menor de 18 anos. Que nenhum do	OOR pertencente ao quadro de funcionários desta Prefeitura, não pertencer de serviços de empresas terceirizadas vinculadas ao Poder Público e não s dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por introlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados
<u> </u>	o 27 da Lei 8.666/93, que estou em situação regular perante o Ministério do a as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição
·	doneidade com qualquer ente da administração pública; _) inscrito no município como contribuinte e que nada devo aos cofres da
<u> </u>	o 27 da Lei 8.666/93, que estou em situação regular perante o Ministério do a as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição
G. Não estou cumprindo pena de inic	doneidade com qualquer ente da administração pública; _) inscrito no município como contribuinte e que nada devo aos cofres da
Ribeirão Pires,de	de 2023.
	Assinatura do proponente

# ANEXO II - REGULAMENTO CIRCUITO DAS ARTES - FEIRA DE ARTESANATO

O Circuito das Artes de Ribeirão Pires foi idealizado e criado com o propósito de incentivar a economia criativa valorização do artesão local, e de proporcionar a atividade cultural, criativa e econômica com geração de trabalho e renda. Artesanato é a expressão espontânea da cultura popular, manifestada através de objetos produzidos manualmente ou com ajuda de equipamentos e ferramentas, elaborados por um indivíduo ou grupo, utilizando matéria-prima natural e/ou reciclável, regional, técnicas tradicionais, expressando simbologias.

## **CAPÍTULO I - DAS CARACTERÍSTICAS**

Art. 1 - De acordo com o Chamamento Público nº 017/2023, cujo processo seletivo será de acordo com as normas correspondentes da Lei nº 6.516 de 30 de Novembro de 2020, o Circuito das Artes de Ribeirão Pires, acontecerá sob supervisão da SETUR — Secretaria de Turismo, em espaços públicos destinados pela mesma e sob autorização da Secretaria de Meio Ambiente, habitação e Desenvolvimento Urbano.



- Art. 2 O Circuito das Artes será destinado à exposição de objetos novos, de cunho artesanal e trabalho manual. Os produtos serão avaliados de acordo com as seguintes categorias: artesanato, roupas, bijuterias, calçados, bolsas, brinquedos, quadros, pinturas em geral, cerâmicas, bordados, arranjos de flores, sabonetes, velas, embalagens, sucatas em ferro ou vidro, origami, utensílios de cozinha, de uso doméstico de modo geral.
- Art. 3 Não será permitida a venda de quaisquer produtos industrializados de qualquer natureza.
- Art. 4 Os objetos artesanais que não possuírem aprovação prévia da triagem feita, observados os critérios de qualidade, originalidade e acabamento, não poderão ser comercializados.
- Art. 5 Expositores selecionados pela comissão avaliadora, não poderão, em hipótese alguma, expor produtos que não foram inscritos, nem dividir espaço com expositor não selecionado.
- Art. 6 Para participar, o expositor deverá ter preenchido corretamente todos os dados da ficha de inscrição, conforme as normas especificadas nesse regulamento.
- Art. 7 Os expositores deverão exibir o Cartão de Identificação durante todo o período da feira. Os Cartões serão recolhidos no final da vigência do edital.
- Art. 8 A inscrição garante apenas 1 (uma) barraca por expositor selecionado, estando expressamente proibida a inclusão e/ou divisão da mesma em locais diferentes.
- Art. 9 Não será permitido deixar objetos, barracas e afins em nenhum dos locais de exposição ou espaços públicos.
- Art. 10 A SETUR Secretaria de Turismo não se responsabilizará pela guarda dos produtos destinados à venda e/ou objetos de uso pessoal.
- Art. 11 A SETUR NÃO tem a obrigação em fornecer energia nos eventos e espaços públicos.
- Art. 12 A SETUR NÃO tem obrigação de fornecer banheiro nos eventos e espaços públicos.

#### CAPÍTULO II - DO LOCAL

- Art. 11 O Circuito das Artes, ocorrerá de acordo com o cronograma estabelecido pela SETUR Secretaria de Turismo.
- Art. 12 As vagas serão distribuídas sob coordenação da SETUR Secretaria de Turismo a qual se reserva ao direito de priorizar 5% para expositores PcD (Pessoa com Deficiência).

# CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

- Art. 13 Ao expositor autorizado a participar do Circuito das Artes, será fornecida credencial individual que conterá fotografia, nome do expositor e descrição do produto.
- Art. 14 O horário estabelecido deste regulamento deverá ser rigorosamente respeitado pelos expositores, observando- se:
- I O artesão selecionado deverá cumprir o horário de funcionamento do Circuito das Artes.
- II A desmontagem da barraca será obrigatoriamente ao término do evento.
- III As áreas de exposição deverão estar totalmente ocupadas ao início do evento ou abertura do local destinado.
- Os veículos somente terão acesso ao local de montagem até o início do evento ou abertura do local, o expositor deverá descarregar o carro, estacioná-lo e depois montar a barraca.
- Após o início do evento não será permitida a montagem de barracas.
- VI Após o horário não será permitida a entrada de veículos.
- Art. 15 Não será permitido o uso de barracas fora do padrão estabelecido, inclusive lonas de proteção, salvo autorização para casos especiais previamente comunicados.
- I Barracas em ferragem galvanizada e lona.
- II As cores estabelecidas são: Branca e Vermelha. (Listrada)
- III As medidas estabelecidas para a padronização serão de: 1x1m, 1,5x1m ou 2x1m.
- Art. 16 Não será permitido o armazenamento de mercadorias fora das barracas.



- Art. 17- Não será permitido o uso de araras, biombos, caixotes, escadas, manequins, estantes, apoiadores, que excedam o tamanho da barraca.
- Art. 18 A observância das regras previstas no artigo anterior é de inteira responsabilidade do expositor.
- Art. 19 A designação da área de exposição dos trabalhos de cada expositor no Circuito das Artes se dá a título precário, devendo ser renovada no início de cada ano, podendo ser revogada pela Coordenação da SETUR Secretaria de Turismo por inobservância deste regulamento.
- Art. 20 A SETUR Secretaria de Turismo não garante presença do Circuito das Artes em eventos privados e/ou de tercerios.

Parágrafo Único - Cada expositor poderá cadastrar até 3 nomes para trabalhar na sua barraca, sendo esses maiores de 18 anos, respeitando a entrega de todos os documentos necessários. O expositor deverá preencher formulário padrão, indicando o nome e o RG do substituto, assumindo a responsabilidade pelos seus atos durante o período do Circuito das Artes.

# CAPÍTULO IV - DA ALIMENTAÇÃO

- Art. 21 Entende-se por processo artesanal culinário, o alimento regional e/ou cultural, proveniente de receitas familiares e/ou étnicas produzidas em escala reduzida e os produtos naturais tais como, mel, chá e condimentos, bebidas artesanais, entre outros, desde que não sejam aplicadas técnicas industriais na produção.
- Art. 22 -Todos deverão estar de acordo com as normas da vigilância sanitária, resolução nº 216 de 15/09/2004.
- Art. 23 FICA TERMINANTEMENTE PROIBIDO A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS ARTESANAIS PARA CONSUMO IMEDIATO (Exceto degustação).

# **CAPÍTULO V - DA FISCALIZAÇÃO**

- Art. 24 A fiscalização do Circuito das Artes será realizada pela coordenação da SETUR Secretaria de Turismo.
- I A SETUR Secretaria de turismo fica responsável pela mudança do local da barraca dos expositores e autuá-los sobre irregularidades.
- Art. 25 O expositor deverá manter sua credencial em local visível durante o período da feira.
- Art. 26 Sempre que julgar necessária a SETUR Secretaria de Turismo poderá:
- I- Reavaliar qualquer de seus expositores credenciados;
- II- Verificar o processo de produção artesanal sem aviso prévio;
- Art. 27 A SETUR Secretaria de Turismo será responsável pela manutenção da qualidade do Circuito das Artes e avaliará constantemente os produtos expostos nas barracas conforme critérios especificados deste regulamento;

#### CAPÍTULO VI - DAS ADVERTÊNCIAS

- Art. 28 Serão advertidos por escrito os expositores que não cumprirem as disposições deste regulamento, sendo-lhes vedada:
- I- A venda ou exposição de material não especificado na credencial:
- II- a venda e exposição de peças industrializadas e/ou adquiridas de terceiros;
- III- a utilização indevida das áreas verdes, gramados, árvores, postes e canteiros plantados;
- IV- a exposição de produtos nos bancos e postes de iluminação e sinalização dos espaços;
- V- a fixação da barraca e toldos nos postes, bancos, bebedouros e árvores dos espaços.
- VI- mudança de layout sem prévia autorização;
- VII deixar qualquer evento antes do término;
- Art. 29 As advertências e punições deverão ser comunicadas por escrito, pela SETUR Secretaria de Turismo, devendo o expositor tomar ciência por escrito. Caso haja recusa 2 testemunhas deverão assinar.
- Art. 30 O expositor que receber 2 (duas) advertências será suspenso por 30 (trinta) dias de quaisquer evento realizado no período.
- Art. 31 O expositor que receber 3 (três) advertências terá sua credencial cancelada.



- Art. 32 É vedado ao expositor apresentar-se em estado de embriaguez, perturbar o bom funcionamento do evento, praticar atos simulados, prestar falsas declarações e falsificar documentos, podendo resultar em suspensão.
- Art. 33 É proibido desacatar qualquer pessoa no exercício de suas funções (Coordenadoria, Funcionários dos locais, Guardas Municipais, etc.), estando sujeito a punição de 30 (trinta) dias de suspensão.

# CAPÍTULO VII - OUTRAS DISPOSIÇÕES

- Art. 34 O expositor tem direito a solicitar a alteração da descrição do produto em sua credencial trimestralmente.
- §1- A solicitação prevista será avaliada, com base na proposta inicial de trabalho do expositor e na diversidade e qualidade do evento;
- §2- Caso o novo produto seja diferente da proposta inicial de trabalho do expositor, o mesmo deverá solicitar seu reingresso/ reinscrição no Circuito das Artes, conforme os procedimentos descritos neste Regulamento.
- Art. 35 O expositor deve manter sua área de exposição sempre limpa, durante e ao término de cada evento.
- Art. 36 O expositor deve manter seu endereço e demais contatos sempre atualizados junto à Coordenadoria do Circuito das Artes.
- Art. 37 Fica proibido ao expositor o consumo de bebidas alcoólicas, durante a realização do evento.
- Art. 38 É de responsabilidade do expositor a qualidade, autenticidade e procedência das peças expostas, bem como o seguro contra roubos e danos das mesmas.
- Art. 39 O descumprimento deste Regulamento o expositor estará sujeito as seguintes penalidades:
- I- Advertência;
- II- Suspensão imediata das atividades por 30 (trinta) dias;
- III- Cassação da Credencial e cancelamento da inscrição.
- Art. 40 O expositor punido com pena de cassação, não será admitido no Circuito das Artes pelo prazo de 02 (dois) anos.
- Art. 41 Todos os problemas surgidos durante o Circuito das Artes deverão ser encaminhados para a SETUR Secretaria de Turismo, o contato com os expositores se dará através da mesma.
- Art. 42 Os casos omissos serão decididos pela SETUR Secretaria de Turismo.
- Art. 43 O artesão assume total responsabilidade pela qualidade, procedência, validade e demais exigências do código de defesa do consumidor em relação aos produtos por si comercializado.

# ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO Nº /2023

**COMPROMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES,** com sede na Rua Miguel Prisco, nº 288, Centro, Ribeirão Pires - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.522.967/0001-34, neste ato representada pela Sra. Secretária de Turismo, Sra. Helenice Aparecida Arruda da Silva, conforme Processo Administrativo nº 2299/2021.

COMPROMISSÁRIO:	, portador da Cédula de	Identidade n.º	e
devidamente inscrito no CPF sob o nº	, situado na Rua	, nº	, bairro, cidade –
SP, CEP			

# **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. CREDENCIAMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DE ARTESÃOS, CARRINHOS E FOODBIKE GOURMET (DOCES ARTESANAIS), DESTINADO A PARTICIPAÇÃO NO CIRCUITO DAS ARTES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES.



# CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses.

#### 2.2. **LOCAL**:

- 2.2.1. O Circuito das Artes poderá acontecer nos seguintes locais:
  - Rua do Comércio (Calçadão Banco Bradesco)
  - Pontos turisticos sob responsabilidade da SETUR Secretaria de turismo, ou de acordo com o cronograma estabelecido pela SETUR
- 2.2.2. As vagas serão distribuídas sob coordenação da SETUR Secretaria de Turismo a qual se reserva o direito de priorizar 5% para expositores PcD (Pessoa com Deficiência).

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRAPARTIDA

- 3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá entregar a título de contrapartida 01 (um) kit de limpeza anual, durante o mês de fevereiro, que deverá ser entregue na Secretaria de Turismo, sito na Rua Miguel Prisco, 288 Centro Prédio do Paço Municipal, contendo:
- 1 Vassoura
- 1 Balde
- 2 Kg de sacos de lixo 200L
- 5 Litros de Cândida
- 2 Kgs de sabão em pó
- 2 Unidades de multiuso
- 5 Litros de desinfetante
- 5 Panos de chão

# CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. Não será permitida a venda de quaisquer produtos industrializados de qualquer natureza.
- 5.2. Não poderão, em hipótese alguma, expor produtos que não foram inscritos, nem dividir espaço com expositor não selecionado.
- 5.3. O(s) COMPROMISSÁRIO(s) deverá exibir o Cartão de Identificação durante todo o período da feira. Os Cartões serão recolhidos no final da vigência do Termo de Compromisso.
- 5.4. Não será permitido deixar objetos, barracas e afins em nenhum dos locais de exposição ou espaços públicos.
- 5.5. A COMPROMITENTE não se responsabilizará pela guarda dos produtos destinados à venda e/ou objetos de uso pessoal.
- 5.6. A COMPROMITENTE não tem a obrigação em fornecer energia nos eventos e espaços públicos.
- 5.7. A COMPROMITENTE não tem a obrigação de fornecer banheiro nos eventos e espaços públicos.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ORGANIZAÇÃO

6.1. O COMPROMISSÁRIO autorizado a participar do Circuito das Artes, será fornecido credencial individual que



conterá fotografia, nome do COMPROMISSÁRIO (exposito) e descrição do produto.

- 6.2. O horário deverá ser rigorosamente respeitado pelos expositores, observando- se:
- I O artesão deverá cumprir com o horário de funcionamento do Circuito das Artes.
- II A desmontagem da barraca será obrigatoriamente ao término do evento.
- III As áreas de exposição deverão estar totalmente ocupadas ao início do evento ou abertura do local destinado.
- IV Os veículos somente terão acesso ao local de montagem até o início do evento ou abertura do local, o expositor deverá descarregar o carro, estacioná-lo e depois montar a barraca.
- V Após o início do evento não será permitida a montagem de barracas.
- VI Após o horário não será permitida a entrada de veículos.
- 6.3. Não será permitido o uso de barracas fora do padrão estabelecido, inclusive lonas de proteção, salvo autorização para casos especiais previamente comunicados.
- I Barracas em ferragem galvanizada e lona.
- II As cores estabelecidas são: Branca e Vermelha. (Listrada)
- III As medidas estabelecidas para a padronização serão de: 1x1m, 1,5x1m ou 2x1m.
- 6.4. Não será permitido o armazenamento de mercadorias fora das barracas.
- 6.5. Não será permitido o uso de araras, biombos, caixotes, escadas, manequins, estantes, apoiadores, que excedam o tamanho da barraca.
- 6.6. A observância das regras previstas no artigo anterior será de inteira responsabilidade do expositor.
- 6.7. A designação da área de exposição dos trabalhos de cada expositor no Circuito das Artes se dá a título precário, devendo ser renovada no início de cada ano, podendo ser revogada pela Coordenação da SETUR Secretaria de Turismo por inobservância deste regulamento.
- 6.8. A COMPROMITENTE não garante presença do Circuito das Artes em eventos privados e/ou de tercerios.
- 6.9. Cada expositor poderá cadastrar até 3 nomes para trabalhar na sua barraca, sendo esses maiores de 18 anos, respeitando a entrega de todos os documentos necessários. O expositor deverá preencher formulário padrão, indicando o nome e o RG do substituto, assumindo a responsabilidade pelos seus atos durante o período do Circuito das Artes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALIMENTAÇÃO

- 7.1. Entende-se por processo artesanal culinário, o alimento regional e/ou cultural, proveniente de receitas familiares e/ou étnicas produzidas em escala reduzida e os produtos naturais tais como, mel, chá e condimentos, bebidas artesanais, entre outros, desde que não sejam aplicadas técnicas industriais na produção.
- 7.2. Todos os produtos comercializados deverão estar de acordo com as normas da vigilância sanitária, Resolução nº 216 de 15/09/2004.
- 7.3. Fica Terminantemente Proibido A comercialização de bebidas alcoólicas artesanais para consumo imediato (Exceto degustação).

## CLÁUSULA OITVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização do Circuito das Artes será realizada pela coordenação da SETUR Secretaria de Turismo.
  - I A SETUR Secretaria de turismo fica responsável pela mudança do local da barraca dos expositores e autuá-los sobre irregularidades.
- 8.2. O expositor deverá manter sua credencial em local visível durante o período da feira.
- 8.3. Sempre que julgar necessário a SETUR Secretaria de Turismo poderá:
  - I Reavaliar qualquer de seus expositores credenciados;
  - II Verificar o processo de produção artesanal sem aviso prévio;



8.4. A SETUR – Secretaria de Turismo será responsável pela manutenção da qualidade do Circuito das Artes e avaliará constantemente os produtos expostos nas barracas conforme critérios especificados deste regulamento;

# **CLÁUSULA NONA - DAS ADVERTÊNCIAS**

- 9.1. Serão advertidos por escrito os expositores que não cumprirem as disposições deste regulamento, sendo-lhes vedada:
- I a venda ou exposição de material não especificado na credencial:
- II a venda e exposição de pecas industrializadas e/ou adquiridas de terceiros;
- III a utilização indevida das áreas verdes, gramados, árvores, postes e canteiros plantados;
- IV a exposição de produtos nos bancos e postes de iluminação e sinalização dos espaços;
- V a fixação da barraça e toldos nos postes, bancos, bebedouros e árvores dos espacos.
- VI mudança de layout sem prévia autorização;
- VII deixar qualquer evento antes do término;
- 9.2. As advertências e punições deverão ser comunicadas por escrito, pela SETUR Secretaria de Turismo, devendo o expositor tomar ciência por escrito. Caso haja recusa 2 testemunhas deverão assinar.
- 9.3. O COMPROMISSÁRIO (Expositor) que receber 2 (duas) advertências será suspenso por 30 (trinta) dias de quaisquer evento realizado no período.
- 9.4. O COMPROMISSÁRIO (Expositor) que receber 3 (três) advertências terá sua credencial cancelada.
- 9.5. É vedado ao expositor apresentar-se em estado de embriaguez, perturbar o bom funcionamento do evento, praticar atos simulados, prestar falsas declarações e falsificar documentos, podendo resultar em suspensão.
- 9.6. É proibido desacatar qualquer pessoa no exercício de suas funções (Coordenadoria, Funcionários dos locais, Guardas Municipais, etc.), estando sujeito a punição de 30 (trinta) dias de suspensão.

# CLÁUSULA DÉCIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 10.1. O COMPROMISSÁRIO (Expositor) tem direito a solicitar a alteração da descrição do produto em sua credencial trimestralmente.
- 10.1.1. A solicitação prevista será avaliada, com base na proposta inicial de trabalho do expositor e na diversidade e qualidade do evento;
- 10.1.2. Caso o novo produto seja diferente da proposta inicial de trabalho do expositor, o mesmo deverá solicitar seu reingresso/ reinscrição no Circuito das Artes, conforme os procedimentos descritos neste Regulamento.
- 10.2. O COMPROMISSÁRIO (Expositor) deverá manter sua área de exposição sempre limpa, durante e ao término de cada evento.
- 10.3. O COMPROMISSÁRIO (Expositor) deverá manter seu endereço e demais contatos sempre atualizados junto à Coordenadoria do Circuito das Artes.
- 10.4. Fica proibido ao expositor o consumo de bebidas alcoólicas, durante a realização do evento.
- 10.5. É de responsabilidade do expositor a qualidade, autenticidade e procedência das peças expostas, bem como o seguro contra roubos e danos das mesmas.
- 10.6. O descumprimento deste Termo de Compromisso, estará o COMPROMISSÁRIO (Expositor) sujeito as seguintes penalidades:
- I- Advertência;
- II- Suspensão imediata das atividades por 30 (trinta) dias;
- III- Cassação da Credencial e cancelamento da inscrição.
- 10.7. O COMPROMISSÁRIO (Expositor) punido com pena de cassação, não será admitido no Circuito das Artes pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 10.8. Todos os problemas surgidos durante o Circuito das Artes deverão ser encaminhados para a SETUR Secretaria de Turismo, o contato com os expositores se dará através da mesma.
- 10.9. Os casos omissos serão decididos pela SETUR Secretaria de Turismo.



10.10. O COMPROMISSÁRIO (Expositor) assume total responsabilidade pela qualidade, procedência, validade e demais exigências do código de defesa do consumidor em relação aos produtos por si comercializado.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORÇA MAIOR

11.1. A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivada por caso fortuito ou motivo de força maior nos termos do artigo 393 e seu parágrafo único do Novo Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito os eventos de natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que comprovadamente independem da vontade das partes.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para solução de quaisquer questões ou controvérsias relacionadas com o presente Termo de Contrato, fica desde já eleito o foro da comarca de Ribeirão Pires, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas ao final nomeadas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

# HELENICE APARECIDA ARRUDA DA SILVA

Secretária de Turismo

## **COMPROMISSÁRIO**

TESTEMUNHAS:		
1)	2)	RG

## **DITAL SIMPLIFICADO Nº 03/2023**

CADASTRO RESERVA DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL, PEDAGOGIA E NUTRIÇÃO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires torna pública a seleção simplificada de Cadastro Reserva para Contratação de Estagiários de Psicologia, Serviço Social, Pedagogia e Nutrição, na seguinte conformidade:

- I Psicologia Participar das atividades escolares como observadores para, posteriormente, realizar ações de caráter investigativo, intervenções e encaminhamentos, mediante a orientação dos profissionais responsáveis; Atuar em apoio psicossocial a estudantes, professores e equipe gestora das escolas, mediante orientação dos profissionais responsáveis, em conformidade aos direitos humanos para enfrentamentos a preconceitos, discriminação e dificuldades de aprendizagem; Participar de reuniões periódicas para análise de casos, plano de ações e intervenções, com profissional responsável, em conjunto com a equipe multiprofissional da Secretaria de Educação, dentro da carga horária de 30 horas semanais; Manter atualizado o registro de atividades semanais cumprindo as datas e os modelos.
- II Serviço Social Identificar e mapear as evidências psicossociais com repercussão nas condições de aprendizagem; Mapear rede de atendimento no âmbito da saúde, assistência social e outras instâncias



caso necessário, garantindo a rede de proteção à criança e ao adolescente do município; Propor encaminhamentos e acompanhamentos, visando qualificar o processo de ensino-aprendizagem; Sensibilizar e fomentar o desenvolvimento de habilidades sócio emocionais no âmbito escolar: Sensibilizar fortalecer vínculos entre estudantes comunidade escolar; Favorecer е família/escola/comunidade ampliando o espaço de participação destas na escola; Identificar situações de risco psicossocial e intervir quando necessário; Participar de palestras, reuniões, rodas de conversas, oficinas e outras atividades com intuito de esclarecer e orientar quanto às possibilidades de equipamentos e serviços disponíveis no município; Realizar visitas domiciliares; Elaboração de relatórios e devolutivas; Mediante autorização da gestão escolar poderá acessar o prontuário do aluno; Realizar observação em sala de aula, com intuito de obter informações; Participar das reuniões com a supervisora de estágio periodicamente.

**III - Pedagogia** – Auxiliar os professores, em sala de aula, no atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais, atendendo às especificidades de cada aluno, tais como: higienização, mobilidade e atendimento pedagógico, sob orientação do Apoio de Inclusão.

IV Nutrição – Auxiliar no atendimento do Departamento de Merenda Escolar, junto às escolas da rede municipal de ensino.

As referidas inscrições serão para cadastro **reserva durante o período letivo de 2024**, e após chamamento, o contrato poderá ser feito por até 2 (dois) anos, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.108/1.997, regulamentado pelo Decreto nº 5.809/2.007, alterado pelo Decreto nº 6.912/2.019.

## DAS INSCRIÇÕES

# A - PERÍODO DE INSCRIÇÃO

O processo seletivo acontecerá em duas etapas:

- I As inscrições ocorrerão no período de **04 a 14 de dezembro de 2023,** via internet, através do endereço eletrônico: <a href="https://ribeiraopiressp.appcidades.com.br/documents/130/Processo%20Seletivo%20">https://ribeiraopiressp.appcidades.com.br/documents/130/Processo%20Seletivo%20</a>. Haverá plantão de auxílio para inscrições das 09h às 11h e das 14h às 16h, na sede da Secretaria de Educação e Cultura, localizada no Centro Educacional Ayrton Senna, na Avenida Prefeito Valdírio Prisco, 193, Centro, Ribeirão Pires.
- II Os candidato poderão se inscrever pelo APP Ribeirão Pires Digital, baixado pelo Android (<a href="https://play.google.com/store/apps/details?id=com.findsolucoes.app\_ribeirao\_pires">https://play.google.com/store/apps/details?id=com.findsolucoes.app\_ribeirao\_pires</a>) oi IOS (<a href="https://apps.apple.com/br/app/ribeir%C3%A3o-pires-digital/id6450994780">https://apps.apple.com/br/app/ribeir%C3%A3o-pires-digital/id6450994780</a>) e seguir os caminhos: Educação -> Processo Seletivo -> Inscrições Contratação de Estagiários.

As inscrições são gratuitas e deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração específica, devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador, mediante apresentação do documento original;

III – Entrevista presencial em data previamente agendada.

## **B-REQUISITOS**

São condições para inscrição:

- I Ser brasileiro, ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/1.972, do Artigo 12 da Constituição Federal, bem como do Decreto Federal nº 3.927/2.011;
- II Ter completado 18 (dezoito) anos de idade; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais;



- III Estar matriculado e cursando Psicologia ou Serviço Social em período noturno a partir do 5º semestre ou equivalente para estudantes de psicologia, e a partir do 4º semestre ou com matéria de ética já concluída, para o curso de Serviço Social;
- IV Estar matriculado e cursando a partir do 3º semestre ou equivalente, em curso de Pedagogia, Nutrição, ou das Matérias Específicas, em uma instituição de ensino, sempre respeitando a regulamentação própria da Instituição de Ensino e/ou área de estudo;
- V Não ter sido estagiário na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, pelo período de 2 (dois) anos consecutivos;
- VI Ter disponibilidade de horário para cumprir a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período atribuído, não podendo ter outro vínculo empregatício.

# C - NO ATO DA INSCRIÇÃO

Os interessados deverão inscrever-se através do endereço eletrônico: <a href="https://ribeiraopiressp.appcidades.com.br/documents/130/Processo%20Seletivo%20">https://ribeiraopiressp.appcidades.com.br/documents/130/Processo%20Seletivo%20</a>.

Os candidato poderão se inscrever pelo APP Ribeirão Pires Digital, baixado pelo Android (<a href="https://play.google.com/store/apps/details?id=com.findsolucoes.app\_ribeirao\_pires">https://play.google.com/store/apps/details?id=com.findsolucoes.app\_ribeirao\_pires</a>) ou IOS (<a href="https://apps.apple.com/br/app/ribeir%C3%A3o-pires-digital/id6450994780">https://apps.apple.com/br/app/ribeir%C3%A3o-pires-digital/id6450994780</a>) e seguir os caminhos: Educação -> Processo Seletivo -> Inscrições Contratação de Estagiários.

Haverá plantão de auxílio para inscrições das **09h às 11h e das 14h às 16h,** na sede da Secretaria de Educação e Cultura, localizada no Centro Educacional Ayrton Senna, na Avenida Prefeito Valdírio Prisco, 193, Centro, Ribeirão Pires.

Para a inscrição na sede da Secretaria de Educação e Cultura, o candidato deverá comparecer com:

- I Documento de Identidade (original);
- II Documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF) (original);
- III Comprovante de Residência (original);
- IV Certidão de Nascimento dos filhos Menores (original);
- V E-mail pessoal válido, a ser utilizado para recebimento de informações;
- VI Currículo detalhado com a experiência profissional e as formações;
- VII Atestado/Declaração de Matrícula do curso em vigência: Psicologia, Serviço Social, Pedagogia ou Nutrição.

Os documentos e/ou declarações emitidos pela internet deverão conter o código de autenticidade para verificação ou carimbo e assinatura da Instituição de Ensino.

# Nenhum documento poderá ser apresentado após a efetivação da inscrição do candidato.

As informações prestadas na ficha de inscrição, assim como a documentação enviada no ato da inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato cabendo a Administração Municipal o direito de excluir do Processo seletivo, aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente confirmada e encaminhada por e-mail.

# DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos ao processo desta seleção pública obedecerá aos seguintes critérios:

I – Análise do Currículo, pela Equipe Técnica, nos aspectos de conhecimentos e práticas na área.



II - Análise do Currículo, pela Equipe Pedagógica, nos aspectos de conhecimentos pedagógicos, tendências pedagógicas na prática escolar, processo ensino-aprendizagem, avaliação escolar e suas implicações pedagógicas.

A classificação será publicada no dia **20 de dezembro de 2023** no site <a href="https://www.ribeiraopires.sp.gov.br/diario-oficial">https://www.ribeiraopires.sp.gov.br/diario-oficial</a> e fixada na sede da Secretaria de Educação e Cultura, na mesma data, cabendo um dia para recurso, conforme data de publicação.

A classificação final, após recurso, será publicada no dia **22 de dezembro 2023** no site <a href="https://www.ribeiraopires.sp.gov.br/diario-oficial">https://www.ribeiraopires.sp.gov.br/diario-oficial</a> e fixada na sede da Secretaria de Educação e Cultura.

# DA CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO E CONTRATO DE ESTÁGIO

- I Dentro das necessidades da Administração, observando a disponibilidade orçamentária para concessão de bolsas, os candidatos aprovados e classificados, obedecendo a ordem de classificação final, serão convocados através de publicação nos Atos Oficiais em Diário Oficial;
- II Expirado o prazo sem manifestação do candidato, este perderá o direito a vaga;
- III O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo para Estagiários, participará de um período de formação/entrevista com as equipes responsáveis;
- IV Após a pré-seleção, o estagiário deverá apresentar os documentos necessários para contratação, de acordo com a necessidade do setor de Recursos Humanos da Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires;
- V- Os documentos e/ou declarações emitidos pela internet deverão conter o código de autenticidade para verificação ou carimbo, e assinatura da Instituição de Ensino;
- VI- Identificado, a qualquer tempo, irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o candidato será eliminado do Processo Seletivo;
- VII- A vigência do Contrato de Estágio terá validade de 06 (seis) meses há, no máximo, 02 (dois) anos e será realizado conforme Declaração de Matrícula, que deverá constar o período letivo, não podendo ser prorrogado;
- VIII- O estagiário deverá apresentar à Secretaria de Educação e Cultura, uma declaração semestral emitida pela Instituição de Ensino, comprovando que está devidamente matriculado.
- IX- Ocorrerá o desligamento automático do candidato/estagiário conforme segue:
- Pela transferência para outro curso;
- Pela conclusão, trancamento ou abandono de curso;
- Pela ausência injustificada acima de 15 (quinze) dias;
- Pela comprovação de falsidade ou omissão de informação por parte do estagiário;
- Por não desempenhar as funções do cargo, avaliadas pela equipe gestora do departamento;
- Pelo não cumprimento das normas que regem o estágio.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I- As inscrições do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital, Contrato de Estágio e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.



- II- O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria de Educação e Cultura, durante o período de validade do Processo Seletivo e realização de estágio.
- III- O Edital poderá sofrer eventuais alterações, enquanto não estiver concluído o Processo Seletivo, que será retificado e publicado no site <a href="https://www.ribeiraopires.sp.gov.br/diario-oficial">https://www.ribeiraopires.sp.gov.br/diario-oficial</a> e fixado na sede da Secretaria de Educação e Cultura.
- IV- O prazo de validade do Processo Seletivo será até 31/12/2024, podendo ser prorrogável.
- V- Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Cultura.

Ribeirão Pires, 30 de Novembro de 2023.

Rosi Ribeiro de Marco - Secretária de Educação e Cultura

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**:

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, conforme determina o artigo 67 Inciso III da Lei 5.104/07 NOTIFICA a empresa Orestes Teles dos Santos 19225445822, inscrita no CNPJ sob o nº 15.523.867/0001-07 e no Cadastro de Contribuinte Mobiliário nº 1017547, qualificada na atividade de Instalação e Manutenção Elétrica, Atividades relacionadas a esgoto, a recolher os valores devidos pela prestação de serviços, lançados pelas notificações nº 200/2023 no valor de R\$ 1.668,47; nº 194/2023 no valor de R\$ 10.339,39; nº 195/2023 no valor de R\$ 6.796,84; n° 196/2023 no valor de R\$ 7.350,16; n° 197/2023 no valor de R\$ 4.197,35; n° 198/2023 no valor de R\$ 1.339,47 bem como os autos de infração nº 10.651/2023 no valor de R\$ 3.101,81; nº 10.652/2023 no valor de R\$ 2.039,05; nº 10654/2023 no valor de R\$ 2.205,04; nº 10655/2023 no valor de R\$ 1.259,50; nº 10656 no valor de R\$ 401,84; nº 10657/2023 no valor de R\$ 500,54; nº 10658/2023 no valor de R\$ 648,12; nº 10659/2023 no valor de R\$ 114,81; nº 10660/2023 no valor de R\$ 459,24; nº 10661/2023 no valor de R\$ 459,24; nº 10662/2023 no valor de R\$ 459,24; nº 10663/2023 no valor de R\$ 459,24; nº 10664/2023 no valor de R\$ 306,16; nº 10665/2023 no valor de R\$ 114,81; nº 10666/2023 no valor de R\$ 459,24; nº 10668/2023 no valor de R\$ 459,24; nº 10669/2023 no valor de R\$ 459,24; nº 10670/2023 no valor de R\$ 459,24; nº 10671/2023 no valor de R\$ 306,16 constante no Termo de Ocorrência Nº 75/2023 em virtude do levantamento fiscal, anexo ao Processo nº 3205/2021. O prazo de recurso é de 30 dias, contatos a partir da data da publicação deste edital, conforme Lei 5.104/07 Artigo 68 Inciso III. Elaine Muniz Silva Zaguini. Agente Fiscal de Tributos. Reg. Func. 6399-1

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO:**

Fica a senhora , Maria Delcira de Queiros Alves portadora do CPf n° 333.464.928-34, notificada dos seguintes termos do auto de notificação / infração , anexo em processo administrativo 2884/2023 da secretaria de meio Ambiente Habitação e Desenvolvimento Urbano da Estancia Turística de Ribeirão Pires sobre a AIA n° 2586-A Local Rua Seis s/n Quadra 4 Lote 12/13 Jardim Paz ,Base legal , pelo não atendimento de Notificação /infração, para atendimento de apresentação de título de propriedade e projeto de construção aprovado em 30 dias , Lei 5423/2010 Artigo 44§ VIII penalidade no valor de R\$ 2.369,50 .